



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2025

Altera redação de dispositivos da Lei Complementar nº 87/2021 e altera redação do Anexo I, da Lei Complementar nº 48/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação da Lei Complementar nº 87, de 23 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, a reestruturação do quadro de agentes políticos e dos cargos de provimento em comissão, e dá outras providências”, e suas posteriores alterações, nos seguintes termos:

I - transferir os cargos de Procurador Jurídico e de Chefe de Gabinete do Anexo II para o Anexo IV, alterando suas respectivas remunerações;

II - alterar a remuneração do Cargo de Controlador Interno;

III - alterar a remuneração do Cargo de Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga.

Art. 2º. Considerando as alterações dispostas no artigo anterior, o Anexo IV, da Lei Complementar nº 87/2023, passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

Denominação do Cargo	Quantidade de vagas	Atribuições	Requisitos e particularidades	Subsídio
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Chefe de Gabinete	1	Exercer a direção-geral, orientando, coordenando e fiscalizando os trabalhos do Gabinete do Prefeito; Promover Atividades de coordenação político-administrativas da Prefeitura com os municípios, pessoalmente, ou por meio de entidades que os representem; Coordenar as relações do	Recrutamento amplo, com ensino médio completo, e noções básicas de informática. Aptidão física moderada.	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e tomando as devidas providências, respondendo-as, caso necessário; Acompanhar a tramitação, na Câmara Municipal, dos projetos de lei de interesse do Executivo e manter controle que permita prestar informações precisas ao prefeito; Promover o atendimento das pessoas que procuram o prefeito, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos, ou marcando audiências; Controlar, organizar e acompanhar a agenda de reuniões e atividades do Prefeito, bem como audiências, objetivando o cumprimento dos compromissos sociais e de trabalho assumido; Representar oficialmente o prefeito, sempre que para isso for credenciado; Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao prefeito e despacho decisórios em processos de sua competência; Despachar pessoalmente com o prefeito todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		convocadas; Prorrogar, ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente do gabinete.		
Procurador Jurídico	1	Realizar a representação ativa e passiva do Município, bem como coordenar a atividade jurídica da Administração Pública; Postular em juízo, propondo, contestando ou recorrendo em ações e todas as demais medidas necessárias à instrução dos feitos; Exercer atividade consultiva, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislações para atualização e implementação, assistindo pessoas e entidades, assessorando negociações e emitindo pareceres; Efetuar a inscrição de créditos tributários constituídos em dívida ativa; Promover a execução fiscal ou protesto da dívida ativa; Zelar pelos interesses da Administração Pública na manutenção e integridade dos seus bens, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o Estado Democrático de direito; Realizar tarefas e atividades	Recrutamento amplo, com ensino superior em Direito e inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil. Aptidão física moderada e esforço intelectual alto.	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		similares determinadas pelo prefeito Municipal.		
--	--	---	--	--

Art. 3º. Considerando as alterações dispostas no artigo 1º desta Lei, o Anexo III, da Lei Complementar nº 87/2023, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

Denominação do Cargo	Quantidade de vagas	Atribuições	Requisitos e particularidades	Subsídio
Controlador Interno	1	Implementar o departamento de controladoria interna do Município; Fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional; Zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações; Analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas; Recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas; Zelar pela observância dos limites gasto com pessoal; Supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos turnos da	Recrutamento amplo, com ensino médio completo, e noções básicas de informática. Aptidão física moderada.	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>legislação vigente; Produzir, sempre que requisitado relatórios destinados , a subsidiar a ação e gestão da Administração Pública; Participar dos processos de expansão e informatização, com vistas a proceder a melhoria contínua das atividades prestadas pelo sistema de controle interno; Realizar treinamentos aos servidores integrantes do sistema de controle interno, bem como a disseminação de informações técnicas e legislativas; Recomendar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e sindicâncias; Propor à Administração, instruções normativas que busquem estabelecer padronização de procedimentos pelas unidades administrativas, concernentes à ação do sistema de controle interno; Fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos da Controladoria, mediante requisição oficial; Promover, organizar e executar programação periódica de auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional e emitir os respectivos relatórios; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>sempre que tiver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei; Comunicar ao Tribunal de Contas a constatação de irregularidade ou ilegalidade de que tiver conhecimento, em conformidade com as normas vigentes; Indicar providências com vistas a sanar as irregularidades e evitar ocorrências semelhantes; Assegurar a economicidade da Administração nas áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial e operacional; Controlar desvios, perdas e desperdícios; Identificar erros, fraudes e os agentes responsáveis; Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Unidade de Controle Interno.</p>		
--	--	--	--	--

Art. 4º. Considerando o disposto no art. 1º da presente Lei, o Anexo I, da Lei Complementar nº 48, de 21 de novembro de 2017, que “Reestrutura a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP e dá outras providências”, e suas alterações posteriores, passa a ter a seguinte redação no que tange à remuneração do cargo de Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga:

Denominação do Cargo	Quantidade atualizada	Atribuições	Requisitos e particularidades	Remuneração por vaga R\$	Motivo da alteração
Diretor Presidente	1	Coordenar a gestão orçamentária, financeira, contábil,	Recrutamento amplo. Aptidão física para esforço físico moderado	R\$ 7.500,00	Adequação da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		patrimonial, documental de pessoas na autarquia, promover a administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e finalísticas do hospital. Definir diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança. Iniciar processos licitatórios, cumprir normas de segurança do trabalho. Realizar tarefas e atividades similares e alinhamento com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.	e esforço intelectual alto. Jornada semanal: 40 horas.		
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes dessa lei, para o exercício de 2025, são aquelas consignadas no orçamento para o exercício de 2025, destinadas especificamente para cobertura das despesas com pessoal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 21 de fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos da
Prefeitura em 21/02/2025.